

Estado de Santa Catarina Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

"INSTITUI O PAGAMENTO DE PLANTÕES PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM SOCORRISTAS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o pagamento de valores à título de Plantão aos profissionais de enfermagem socorristas que integram a Equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, que encontra-se em funcionamento junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 2°.** Fica fixado em R\$ 40,00 (quarenta reais) o valor do Plantão que será pago aos Profissionais de Enfermagem Socorristas, para cada 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados junto ao SAMU.
- **Art. 3º.** Fica limitado em 8 (oito) o número de plantões a serem realizados pelos socorristas que integrarão a Escala de Trabalho do SAMU, cuja escala deverá ser elaborada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 4°.** As despesas com a execução financeira da presente lei, correrão por conta dos repasses que serão realizados ao Município pelo Ministério da Saúde, para a implementação e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU.
 - Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 18 de Fevereiro de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS PREFEIRO MUNICIPAL

Fone:(49)3244-2032 – Fax: (49) 3244-2326 Rua: João Goetten Sobrinho, 555 – E-mail: advogados@santacecília.sc.gov.br 89540-000 Santa Cecília – Santa Catarina.